

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO MÊS AGOSTO DE 2023

No dia 30/08/2023, às 14h:07 minutos no Plenário da Câmara dos Vereadores de Patrocínio- MG, deu-se início a 7ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), com a presença dos Conselheiros: José Queiroz de Magalhães (Representante da Secretaria Municipal de Agricultura), Jean Carlo Alex Silva (Representante da Secretária Municipal de Obras Públicas), Wender Carlos Queiroz (Representante da Superintendência Regional de Ensino), Aldo Cândido Roriz Júnior (Representante da Associação Comercial e Industrial de Patrocínio – ACIP), Cabo Marcelo Ferreira Brito (Representante da Polícia Ambiental), João Figueiredo Neto (Representante do Sindicato Rural de Patrocínio), Erica Dhaiane Ferreira (Representante do Departamento de Águas e Esgoto –DAEPA), Celso Queiroz Magalhães (Representante do IMA-Instituto Mineiro de Agropecuária), Valdeir Donizete Zani (Representante da Associação Defensora dos Animais de Patrocínio –ADA), Gabriel Henrique Pereira (Representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA), Edvaldo Soares dos Santos (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Patrocínio), participou também da reunião, pelos Analistas Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente os analistas Guilherme Lemos, Guilherme André, Rosa Helena, Elisiane Dantas, Shainder Átila, o Coordenador Técnico Caio Furtado, Representante Secretária Diretoria Executiva (CODEMA) Maria Luiza Guimarães Queiroz e Analista Jurídica Larissa Brenda Correa da Silva Caldeira. A reunião foi aberta e presidida pela Gisely Regina de Oliveira que deu início colocando em aprovação dos conselheiros a Ata da 6ª Reunião Extraordinária do mês de fevereiro do ano de 2023 e não havendo destaque é aprovada pela maioria absoluta de votos. Justificando sua ausência: Wanderson Yokoyama (Cooperativa Agropecuária de Patrocínio-COOPA), Representante do ROTARY e Representante da Secretária Municipal de Educação o Sr. Vinicius. Em seguida dá início a pauta, começando pelo - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

3. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA LICENÇAS AMBIENTAIS: 3.1
– PROCESSO: 9.708/2022 – Ilderico Afonso da Silva- EMPREENDIMENTO:
Fazenda do Prata e Quebranzol, do Prata e dos Barros – Matrículas 26.358,

36.607 e 38.501. A concessão da Declaração de não passível de licenciamento ambiental com o prazo de 05 (cinco) anos com Autorização para corte de 734 árvores isoladas nativas vivas com o prazo de 03 (três) anos para o empreendimento Fazenda do Prata e Quebranzol, do Prata e dos Barros – Matrículas 26.358, 36.607 e 38.501, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico. PA 3.2- Processo: 6.429/2023- EMPREENDEDOR: Angélica Aparecida Cardoso Cortes - EMPREENDIMENTO: Fazenda Esmeril, lugar Ipanema – matrícula 26.794 - Declaração de não passível com Intervenção em APP, SOLICITA a concessão da Declaração de não Passível de Licenciamento - com o prazo de 05 (cinco) anos - com Autorização para Intervenção Ambiental em APP com o prazo de 03 (três) anos para o empreendimento Fazenda Esmeril, lugar Ipanema – Matrícula 26.794, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico. PA 3.3–PROCESSO:30.266/2022- Lucimar Alves de Almeida Gonçalves EMPREENDIMENTO: Fazenda Macaúbas de Cima – Matrícula 64.462-LAS-RAS, a concessão da Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS) com o prazo de 10 (dez) anos para o empreendimento Fazenda Macaúbas de Cima – Matrícula 64.462, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico. PA 3.4- PROCESSO: 8912/2023- Fausto Antônio de Faria- EMPREENDIMENTO: Fazenda dos Martins – Matrículas 80.174 Declaração de não passível com Corte de árvores isoladas nativas vivas. A concessão da Declaração de não passível de licenciamento ambiental com o prazo de 05 (cinco) anos com Autorização para corte de 10 árvores isoladas nativas vivas com o prazo de 03 (três) anos para o empreendimento Fazenda dos Martins – Matrículas 80.174, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico.

PA 3.5- PROCESSO: 24.285/2019- Renato Salatiel Marques- EMPREENDIMENTO: Fazenda Macaúbas, lugar denominado Vargem - Matrículas nº 67.159 e 67.160- Não passível de licenciamento com regularização de supressão de vegetação nativa e árvores isoladas, solicitado a regularização da supressão de vegetação nativa e o corte de árvores isoladas e a licença ambiental para as atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura com prazo de 10 anos para o empreendimento Renato Salatiel Marques e outros - Fazenda Macaúbas, lugar denominado Vargem – Matrículas 67.159 e 67.160. PA 3.6- PROCESSO: 22.367/2022- Geraldo Marra Ferreira- EMPREENDIMENTO: Fazenda Serra Negra, Córrego dos Pires 61.454, 61.453, 61.260 e 11.801-Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, ao requerimento de corte ou aproveitamento de

árvores isoladas nativas vivas totalizando assim 76 unidades, em uma área de 6,2197 hectares, localizada na propriedade Fazenda Serra Negra, Córrego dos Pires, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso no interior do imóvel e comercialização, totalizando 12,50 m³. PA 3.7- Processo: 21.353/2023 -EMPREENDEDOR: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NUNES BRANDÃO EMPREENDIMENTO: LOTEAMENTO MORADA NOVA V-DECLARAÇÃO DE NÃO PASSÍVEL – CLASSE 0. A concessão da Licença de Operação (LO) em caráter DEFINITIVO, para o empreendimento Empreendimentos Imobiliários Nunes Brandão Ltda (LOTEAMENTO Morada Nova V), vinculada à atividade. PA 3.8 – Processo: 14.393/2021- EMPREENDEDOR:ROGÉRIO MACHADO ARANTES / JONY BULKOOOL ARANTES-EMPREENDIMENTO:MERCANTIL REGIONAL DE TRATORES LTDA-LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – CADASTRO. A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS-CADASTRO) com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento MERCANTIL REGIONAL TRATORES LTDA, desde que esteja integrada às condicionantes listadas no parecer técnico. P.A 3.9- Processo: 2.205/2022-EMPREENDEDOR: José Rubens Furtado- EMPREENDIMENTO: Fazenda Bom Jardim, Macaúbas de Baixo, Macaúbas, Engenho Velho e Cachoeira do B. Jardim – Matrículas 3.014, 19.870 e 66.290, para concessão da ampliação da LAS-RAS Nº 023/2023 com o acréscimo da atividade de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, sob o código G-05-02-0 (com o prazo de 10 (dez) anos) e Autorização para Intervenção Ambiental em APP (com o prazo de 03 (três) anos) para o empreendimento Fazenda Bom Jardim, Macaúbas de Baixo, Macaúbas, Engenho Velho e Cachoeira do B. Jardim – Matrículas 3.014, 19.870 e 66.290, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico. P.A: 3.10 PROCESSO: 27.696/2021-EMPREENDEDOR:Fausto Silva de Queiroz- EMPREENDIMENTO: Fazenda Cachoeira do Bom Jardim, lugar Sítio Sonho Verde – matrículas 17.975, 75.103 e 26.769- LAS- RAS com corte de árvores isoladas vivas corretiva, para concessão da renovação da Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS) com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento Fazenda Cachoeira do Bom Jardim, lugar Sítio Sonho Verde – matrículas 17.975, 75.103 e 26.769 com Autorização para o corte de árvores isoladas nativas vivas corretiva, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico. Os processos PA referente aos itens 3.8, 3.3 e 3.10, não havendo destaque é aprovada pela maioria absoluta de votos, a conselheira Gisely Regina prossegue dando continuidade e colocando para aprovação e

debate os que houveram destaque, dando início a P.A 3.1 com destaque do Conselheiro Cabo Marcelo Ferreira Brito (Representante da Polícia Ambiental), que faz algumas perguntas a analista do Processo Elisiane , referente a Reserva Legal e as matrículas averbadas que se faz necessário em razão de maciço florestal na área, após as considerações feito pelo Conselheiro, que pede vista do processo para análise, é assim retirando de pauta. Em seguida P.A 3.2 em que foi feito destaque do Conselheiro e Representante da Policia Militar Ambiental – CB Marcelo faz menção a acrescentar a portaria 100 do IEF nas condicionantes, pela atividade exercida de Aquicultura, sendo norma necessária ser adequada como *condicionante da licença da Sra. Angélica Aparecida Cardoso Cortes- Processo: 6.429/2023, e feito parecer pela Analista Técnica Elisiane Dantas. Assim foi concordado e colocado para votação pela substituta Sra. Gisely, e posterior aprovado por unanimidade. Em seguida, foi colocado o P.A 3.4 – Processo de Fausto Antônio de Faria em que foi destacado pelo Conselheiro e também Representante da Policia Militar Ambiental – CB Marcelo que solicita delimitação da área que esteve ausente no parecer e assim para maior identificação ao item 03 á figura 04 que não foi composto pelo analista técnico Shainder, que diz encaminhar que por ausência de atenção ele não colocou, mas que o mesmo se encontrava na pasta a figura, pedindo desculpas ao conselho, diante disso a *Substituta do Presidente Gisely Regina de Oliveira diz que documento não é relevante, e a sua falta na pasta não faria diferença, sendo a falta do croqui, Gabriel e CB Marcelo abstém o voto justificando que é um documento oficial é necessário sim, sugerindo que seja retirado de pauta, aonde todo o conselho fica na duvida em questão sobre causa e efeito, assim a Sra. Maria Luiza Guimarães Queiroz pede a palavra ao subir na Plenária pedindo ordem do Conselho e demonstrando a pasta com as imagens do croqui, pedindo ao conselho considerações e que a correção iria ser feito pelo analista e reenviada a todos, mas que fosse ali posto em votação para dar andamento, considerando da necessidade também da ordem em andamento, visto em concordância a mesma agradece a todos e coloca para votação o processo, que foi votado e aprovado por unanimidade de todos. Assim Gisely Regina de Oliveira recupera a sua palavra e coloca o P.A 3.5 que também foi destaque do Conselheiro CB Marcelo que aponta consonância em ordem de análise e fiscalização em várias intervenções, mas regularização a área distinta e maior de intervenção, o conselheiro Gabriel enseja que há duas matrículas distintas e áreas também distintas , afirmando perceber no FCE área pequena, imagens antigos e área de pastagem, sugerindo abrir vista diante do mesmo, prossegue Gisely colocando em votação, aprovado por unanimidade. Em seguida e colocado o P.A 3.6 foi

pedido destaque pelo Conselheiro Marcelo da Policia Militar referente ao valor da compensação monetária do valor, sendo respondido pelo analista Guilherme Lemos fala que a taxa é paga para o IEF, que este tipo de processo não tem compensação sendo esse valor de Reposição Florestal Simplificado, seguindo para votação e abstenção de voto feita pelo CB Marcelo e aprovado por unanimidade. Sem seguida segue para destaque o processo 3.9 da Analista Técnica Elisiane Dantas pelo Conselheiro e Representante do Crea Gabriel que questiona já que a analista cita 05 profissionais é não possui ART DOS MESMOS no processo, que conforme legislação do CREA e também de conhecimento da profissão da analista é exigência legal de um processo e obrigatória se não tem não pode referenciar e nem o profissional dar seguimento, a analista diz que a ART e da empresa e que os profissionais trabalham na mesma, o conselheiro solicita adequação em seu parecer, colocando a forma correta, pois senão daria como ilegal a forma que estava colocando, sendo assim colocado a mesma concordou em colocar o correto conforme solicitado. Finalizando os processos segue para as solicitações para Corte de árvore Urbano, sendo todas aprovadas por unanimidade. Em seguida a conselheira Gisely Regina DE Oliveira coloca a Minuta para aprovação para dilação do prazo para permanência de mais 01 ano do presidente e de todo o conselho, feito em AD REFERENDUM pelo Presidente Antônio Geraldo de Oliveira, O conselheiro Gabriel questiona e sugere tirar de pauta pois o mesmo que foi responsável pela ideia e ainda quem AD REFERENDUM, não estava presente em uma reunião de extrema importância como aquela, e como faria algo sem consultar o conselho, e que faltou sem justificar a sua ausência, orientando á dirigente da Reunião pede baixa para diligência para ser votado, na próxima reunião com a presença do Presidente. Dado seguimento pela Gisely Regina de Oliveira, que aborda nos avisos e recados, e o conselheiro Gabriel solicita informação e resposta em como estava sendo feito e se estava sendo feito fiscalização na Avenida do Catiguá dos pássaros em razão da obra ocorrida ali e da medida mitigatórias tomadas de ordem da equipe da fiscalização, referente a fauna e aos animais que se abrigavam nas árvores da avenida, que está ocorrendo as obras. Foi orientado ao mesmo, encaminhar via oficio tal pedido de solicitação de informação ao Secretário da Pasta para encaminhar a equipe técnica do setor, isto é, a fiscalização para resposta da demanda solicitada, e que naquele momento não seria sanada por não possível nenhuma técnica deste setor presente, justamente por estarem no campo vistoriando e realizando suas funções, mas que assim que submetido seria, por elas respondido.



O conselheiro Gabriel concorda e afirma encaminhar documento conforme formalmente e de regra e feito em órgão público, sendo assim diante dos feitos, a Substituta e Condutora da Reunião a Sra. Gisely Regina de Oliveira finaliza a 7ª Reunião Extraordinária, na leitura da ENCERRAMENTO: Agradecendo a presença de todos, e às quatro e nove minutos (16h09min) deu por encerrada a reunião. Eu, Maria Luiza Guimarães Queiroz, Secretária Executiva do CODEMA, redigi e lavrei á presente Ata, em 06 (seis) páginas numeradas de um a seis (1 a 6), que lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente, Diretores e demais Conselheiros presentes nesta reunião. Patrocínio-MG.